DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Autorização de Contratação Direta 2
Aviso de Licitação 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Quebra de Ordem Cronológica 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Conjunta S/P nº 041, de 05 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, assim como a propositura de diretrizes visando o seu aperfeiçoamento, de acordo com o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90),

Resolvem:

Art. 1°. Convocar ordinariamente a **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** com a atribuição de avaliar a situação da infância e juventude no município de Taquaritinga e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2°. A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nas dependências da Fundação Edmilson José Gomes de Moraes, sito Rua Domingos Morano, 261 - Jardim São Sebastião, neste município, no próximo dia 19 de novembro, das 8h às 12h.

Art. 3°. A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema "***Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa"*** e será discutido em cinco EIXOS TEMÁTICOS, quais sejam:

I - Aprimoramento do Controle Social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV - Prevenção e Enfrentamento às Violências;

V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

VI - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4°. A Comissão Organizadora coordenada pela presidência e por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando a participação de crianças e adolescentes em sua composição, definida em Resolução do CMDCA, será responsável pela organização da **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de novembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Jhonatas Cristiano Fidelis
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquaritinga-SP

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026 – Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa **NOVA CANAÃ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.793.349./0001-89 referente à **locação de transporte da Banda Marcial**, para apresentação na **Chegada do Papai Noel - Natal Pérola** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor total de R$ 3.200,00, com fundamento no art. 75, incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquaritinga, 20 Outubro de 2026
Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 057/2026 – MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 005/2026 - OBJETO: contratação de empresa para execução de revitalização parcial do Parque Municipal do Trabalhador "Dona Dinha Camassutti Baptista", no Município de Taquaritinga/SP, compreendendo serviços de pavimentação, infraestrutura elétrica, iluminação externa e implantação de travessia metálica, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral da obra, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. Valor estimado:

R$ 1.008.155,67. DATA DA REALIZAÇÃO: 10h00 do dia 23/11/2026. INFORMAÇÕES E EDITAL: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826/3253-9100 – horário: das 07h30 às 17h00, ou através dos sites: www.taquaritinga.sp.gov.br – www.licitacaotaquaritinga.com.br.

Taquaritinga, 04 de novembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Alexandre Henrique Rocha, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do Alexandre Henrique Rocha (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade de execução de serviços de coleta de resíduos domiciliares e transporte até o Aterro Sanitário Municipal**,** executados pela empresa: PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 06**.**922.869/0001-70.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: CLÍNICA ESTANCIA TERAPEUTICA ALFA 1 LTDA, CNPJ: 27.548.022/0001-47.

Considerando a necessidade de coordenação e realização de cirurgias pelo Centro de Deformidades da Face, faz-se necessária a contratação da empresa LONGHITANO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ nº 43.408.908/0001-41.

Considerando a necessidade de execução de serviços de pintura, mofos e trincos em decorrência ao vendaval em diversos prédios públicos, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, faz-se necessária a contratação da empresa LUIS ALVES DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 29.126.723/0001-13.

Considerando a necessidade de aquisição de itens alimentícios, celebrado com a empresa P.G. L ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.080.999/0001-12.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ETL – PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.428.788/0001-55.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa: GARCIA TRANSPORTES T.Q.A LTDA , CNPJ: 43.176.960/0001-10, referente a prestação de serviço em transporte de pessoas para Ribeirão Preto, São Carlos ,São José do Rio Preto etc.

Considerando a necessidade de manutenção de máquina motoniveladora de Pneus Gong, faz-se necessária a contratação de prestação de serviços de conserto junto à empresa LUIS GERALDO PINOTTI, inscrita no CNPJ sob nº 60.368.128/0001-34.

Considerando a necessidade de aquisição de peças veiculares, adquirido junto à empresa: SERBO TRATORES E IMPLEMENTOS, inscrita no CNPJ: 47.253.851/0001-00.

Considerando a necessidade de aquisição de peças e acessórios para manutenção veicular, justifica-se a contratação da empresa OLIVEIRA & LUCIANO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.894.613/0001-50.

Considerando a necessidade de transporte de pacientes para outros municípios, pela empresa CARLOS VINICIUS MASCARI – CNPJ nº 39.814.412/0001-09 justifica-se a contratação dos serviços.

Considerando a necessidade de contratação de serviços para reforma da bomba de máquina e conserto da bomba injetora, a serem executados pela empresa RICARDO APARECIDO SIQUEIRA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.958.715/0001-40, justifica-se a contratação para garantir o adequado funcionamento e a continuidade

da utilização do equipamento.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº7607, no valor R$ 21.411,49.
2. Empenho nº5117, no valor R$ 50.000,00.
3. Empenho nº7718, no valor R$ 10.000,00.
4. Empenho nº8102, no valor R$ 5.000,00.
5. Empenho nº8167, no valor R$ 7.500,00.
6. Empenho nº6953, no valor R$ 2.457,50.
7. Empenho nº7375, no valor R$ 715,50.
8. Empenho nº6864, no valor R$ 2.696,40.
9. Empenho nº6948, no valor R$ 6.132,00.
10. Empenho nº7373, no valor R$ 18.893,00.
11. Empenho nº7392, no valor R$ 20.878,64.
12. Empenho nº7650, no valor R$ 13.930,00.
13. Empenho nº7967, no valor R$ 148,00.
14. Empenho nº7655, no valor R$ 420,00.
15. Empenho nº2821, no valor R$ 2.600,00.
16. Empenho nº7109, no valor R$ 629,90.
17. Empenho nº3528, no valor R$ 8.739,40.
18. Empenho nº7335, no valor R$ 17.000,00.
19. Empenho nº6993, no valor R$ 16.500,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de Novembro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Alexandre Henrique Rocha
Secretário Municipal da Fazenda

.....

Outros Atos

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

Nome	Cargo	Data/Hora
ANA LUCIA DE SALES T DA SILVA	ENFERMEIRO	06/11/2026 / 08:00 H (sexta-feira)
FLAVIA A ALBIERI PAPACIDRO	BERCARISTA	06/11/2026 / 08:00 H (sexta-feira)

Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 – Centro – Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 05 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Cleber Artur Trecino
Agente do Serviço Municipal C
Div. Téc. Rec. Humanos
Célia Ap. Zenerato Bombarda
Escriturária
Div. Téc. Rec. Humanos

.....